**OBS: AS INFORMAÇÕES EM VERMELHO SÃO ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO, DEVENDO OBRIGATÓRIAMENTE EXCLUI-LAS ANTES DA IMPRESSÃO DO DOCUMENTO.**

**EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE**

Rolândia, XX de XXXXXX de 2.02X

DECLARAÇÃO:

A \_\_\_\_\_\_\_\_(entidade)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida nesta cidade, à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sua) Presidente, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG n.º X.XXX.XXX-X-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para os devidos fins de direito e comprovação junto à concedente, e para os efeitos e sob as penas da lei, a entidade declara que não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

1. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireto, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
2. Esteja sendo processada, administrativamente ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem publica, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer outro órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
3. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
4. Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
5. Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
6. Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
7. Entidades privadas que possuam dentre seu quadro de funcionários, dirigente ou controladores:
8. Membro do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
9. Servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
10. Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
11. Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
12. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
13. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
14. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

**DECLARA AINDA QUE:**

1. A eventual formalização do Termo com Município de Rolândia não contraria o estatuto da entidade e que a mesma não possui em atraso prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Rolândia/PR;
2. Compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n.º 12.527/2011 e n.º 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
3. A entidade dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para das atividades propostas para seu Credenciamento junto ao Município de Rolândia
4. Não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho diurno/noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme disposto no art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1.988.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rolândia, XX de XXXXXXXXX de 2.02X.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF. XXX.XXX.XXX-XX

Presidente